



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 83443983

Ao nono dia do mês de maio de dois mil e dezenove, às 13:30 h (treze e trinta horas), reuniu-se na sala 304 da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência do Sr. Alexandre Aquino de Freitas Cunha, com a presença dos membros Larisse Brunoro Grecco e Derli Tonini Junior designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria nº 012-S, de 14/01/19, publicada em 15/01/19, para abertura da Tomada de Preços nº 08/2019. Aberta a sessão constatou-se que 06 (seis) empresas entregaram os envelopes nº 01 e nº 02 para participar do certame. Dando sequência ao procedimento, foi aberta a sessão com o credenciamento dos representantes das licitantes: Sr. Francio da Cunha Perin, pela empresa Athus Construções e Empreendimentos Eireli ME. As empresas Delfin Construtora Ltda EPP, Sul Serrana Construtora Ltda ME, Edifica Engenharia Ltda EPP, Corradi Empreendimentos e Serviços Eireli EPP e Expressa Construções Eireli ME entregaram os envelopes, mas não se fizeram representar no certame. Em seguida, a inviolabilidade dos envelopes foi conferida pelos presentes e, em conformidade com o item 9.1.2 do Edital, o Presidente procedeu à abertura dos envelopes de Proposta Comercial, com os seguintes preços ofertados: Expressa Construções Eireli ME, R\$ 250.209,40; Athus Construções e Empreendimentos Eireli ME, R\$ 255.203,87; Delfin Construtora Ltda EPP, R\$ 302.198,88; Sul Serrana Construtora Ltda ME, R\$ 227.876,33; Edifica Engenharia Ltda EPP, R\$ 283.121,06; Corradi Empreendimentos e Serviços Eireli EPP, R\$ 287.645,26. Ato contínuo, confirmada a regularidade das propostas, bem como não tendo ocorrido demais ponderações pelos licitantes presentes, a Comissão procedeu à classificação de acordo com os itens 9.1.4 do edital:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR PROPOSTO
1	Sul Serrana Construtora Ltda ME	R\$ 227.876,33
2	Expressa Construções Eireli ME	R\$ 250.209,40
3	Athus Construções e Empreendimentos Eireli ME	R\$ 255.203,87
4	Edifica Engenharia Ltda EPP	R\$ 283.121,06
5	Corradi Empreendimentos e Serviços Eireli EPP	R\$ 287.645,26
6	Delfin Construtora Ltda EPP	R\$ 302.198,88

Considerando que todos os licitantes declararam abrir mão de recurso da fase de classificação e de acordo com o disposto no item 9.1.6 do Edital, foram abertos os envelopes relativos aos documentos de habilitação das três primeiras empresas classificadas: 1ª classificada: Sul Serrana Construtora Ltda ME; 2ª classificada: Expressa Construções Eireli ME e 3ª classificada: Athus Construções e Empreendimentos Eireli ME. Em análise à documentação da 3ª classificada, a Comissão verificou o não atendimento ao item 7.1.3.7 do Edital, o que ocasionou a INABILITAÇÃO da licitante Athus Construções e Empreendimentos Eireli ME. Em decorrência e com base no item 9.1.8, procedeu-se à abertura do envelope da 4ª classificada: Edifica Engenharia Ltda EPP. Às 16:30 h, retirou-se da sessão o representante da empresa Athus Construções e Empreendimentos Eireli ME. Em continuidade, em análise às demais documentações, a Comissão constatou sua regularidade, e decidiu, em conformidade com os itens 9.1.7 e 10.8 do edital, DECLARAR HABILITADAS as empresas Sul Serrana Construtora Ltda ME, Expressa Construções Eireli ME e Edifica Engenharia Ltda EPP, e DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa Sul Serrana Construtora Ltda ME, com o valor de R\$ 227.876,33 (duzentos e vinte e sete mil,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
oitocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos). Nada mais havendo a tratar, esta CPLOSE definiu por publicar na imprensa oficial o resultado final, abrindo-se o prazo legal de recurso a partir da data da referida publicação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.


Alexandre Aquino de Freitas Cunha
Presidente


Larisse Brunoro Grecco
Membro


Derli Tonini Junior
Membro